

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2018 - SME

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 216/2018 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA ALDEMIRA RODRIGUES BEZERRA RIOS 89038169353 - ME.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS, inscrito no RG sob o nº 95010000140, CPF nº 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA ALDEMIRA RODRIGUES BEZERRA RIOS 89038169353 - ME**, inscrita no CNPJ nº 29.309.385/0001-55, com sede na Rua do Tamarindo, 165, Centro, em Sobral - CE, neste ato representado pela **Sra. ALDEMIRA RODRIGUES BEZERRA RIOS**, inscrita no RG sob o nº 97010012896 e CPF nº 890.381.693-53, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de prazo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, compreendida no período de 01/11/2022 a 01/11/2023, para a "*prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário - LOTE 71*".

1.2. Por meio deste aditivo, fica **ALTERADO** o VALOR UNITÁRIO do quilômetro - lote 71 do contrato supracitado, **que passará de R\$ 4,89 para R\$ 5,88**, conforme Parecer Técnico exarado pela Célula do Transporte Escolar da SME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II c/c art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como no Pregão Presencial nº 010/2018 - SME.

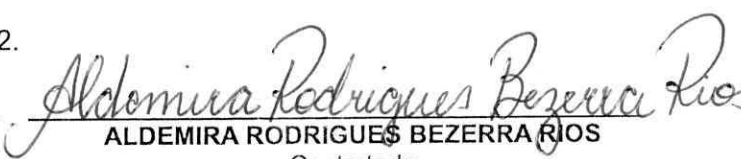
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

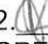
Sobral (CE), 27 de Setembro de 2022.


FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Contratante


ALDEMIRA RODRIGUES BEZERRA RIOS
Contratada

Testemunhas:

1. 
CPF: 85404080310

2. 
CPF: 08179923330

